

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 02/2016

Às treze horas e trinta minutos do dia quatorze de abril de dois mil e dezesseis, reuniram-se o Pregoeiro Oficial do TCEES, servidor Daniel Santos de Sousa e os membros da Equipe de Apoio, servidores Márcia Cristina Barcellos de Oliveira, Kátia Murad e Alex Favalessa dos Santos, designados pelo Presidente através da Portaria-N nº 44/2015, para, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 02/2016, referente ao Processo TC nº 448/2016, que tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento de lubrificantes, aditivos para radiador, filtros de óleo, de ar e de combustível, com os respectivos serviços de troca de óleo, aditivo e filtro para a frota de veículos deste TCEES.

Em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro efetuou o credenciamento das empresas AUTO POSTO BEIRAMAR LTDA E AUTO POSTO MARLIN LTDA.

No horário estabelecido para o início da Sessão Pública foram recebidos os envelopes contendo as Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação. Procedeu-se à abertura dos envelopes das propostas e ao registro dos preços apresentados.

Ao analisar as propostas comerciais, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa AUTO POSTO BEIRAMAR LTDA descumpriu a cláusula sétima, item 1, "c", do Edital que determina que a proposta comercial ofertada contenha, dentre outras exigências, a marca do produto a ser fornecido, razão pela qual a licitante foi imediatamente desclassificada.

Portanto, a empresa AUTO POSTO MARLIN LTDA sagrou-se arrematante do Lote no valor global de R\$ 28.695,00 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

Promovida a negociação com a empresa, os valores totais inicialmente ofertados foram reduzidos para R\$ 27.616,50 (vinte e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

A negociação gerou um percentual de desconto aproximado de 3,75% em relação ao preço máximo admitido para a disputa.

Promovida a verificação dos documentos referentes ao envelope de Habilitação, constatou-se que a licitante atendeu na integralidade as exigências contidas no Edital Convocatório.

Questionados sobre a intenção recursal, nenhum licitante se manifestou.

Em razão do exposto, a adjudicação do objeto licitado ficará condicionada à análise das especificações do objeto licitado com o previsto no Edital convocatório, atestando-se sua adequação ao Termo de Referência, o que será feito pelo setor demandante.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada pelo Pregoeiro, que assinou em conjunto com a Equipe de Apoio e a empresa licitante.

DANIEL SANTOS DE SOUSA

Pregoeiro

ALEX FAVALESSA DOS SANTOS

Equipe de Apoio

MÁRCIA CRISTINA BARCELLOS DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio

KÁTIA MURAD

Equipe de Apoio

AUTO POSTO BEIRAMAR LTDA

AUTO POSTO MARLIN LTDA.